

Boletim 6 - fevereiro de 1990
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL
DIREITO PENAL

EMENTA

SONEGAÇÃO FISCAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A ÁLCOOL MEDIANTE DECLARAÇÃO AFIRMADA SER FALSA.

Em tese, constitui tal fato o delito de sonegação fiscal. Adoção do critério da especialidade para resolver o conflito aparente de normas, na espécie, com o art. 171, do Código Penal.

Sem se fixar em definitivo, na esfera fiscal, o montante do imposto sonegado, apurado que deve ser em procedimento fiscal com ampla defesa, não há que se pretender a responsabilidade criminal por sonegação fiscal.

Precedentes do TFR.

Absolvição dos acusados.

Sentença confirmada. (ACr 52-PE., Rel. Juiz José Delgado, 2a. T., un., DPJ 10.11.89, pág., 30)

EMENTA

DELITO DE MOEDA FALSA. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. PENA APLICADA NO MINIMO. IMPOSSIBILIDADE DE SER REDUZIDA PELO ALCANCE DE ATENUANTES. AUTORIA NEGADA QUE SE CONFLITA COM A PROVA EXISTENTE NOS AUTOS.

1. Caracterizados durante a instrução todos os elementos necessários para a existência da verdade real sobre os fatos, com a demonstração inequívoca da autoria e da materialidade, sem nenhuma excludente ou condição legal que aniquile, sendo os mesmos considerados pela lei ilícito penal, não há como se fugir da responsabilidade criminal com a sujeição da pena que, em atendimento a boa política criminal, foi aplicada no mínimo.

2. Delito de moeda falsa devidamente caracterizado. Atenuante de confissão espontânea que não se reconhece, em face de ser impossível diminuir a pena que aplicada no limite mínimo previsto pelo legislador.

3. Improvimento das apelações. (ACr 070-SE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª T., un., DPJ 10.11.89, pág., 31)

EMENTA

PENAL. ASSALTO A CARRO PAGADOR. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. ARREPENDIMENTO POSTERIOR E REPARAÇÃO DO DANO INEXISTENTE.

1. É de ser mantida a sentença condenatória que reconhece PENAL. ASSALTO A CARRO PAGADOR. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. ARREPENDIMENTO POSTERIOR E REPARAÇÃO DO DANO INEXISTENTES.

2. É de ser mantida a sentença condenatória que reconheça Prática do delito de roubo quando o conjunto probatório não põe dúvida sobre a autoria e a materialidade. 2. Não há arrependimento posterior, nem reparação de dano, no crime de roubo, quando a quantia subtraída é devolvida em decorrência de diligências procedidas pela polícia ou por terceiros. 3. Inexistindo qualquer causa de diminuição da pena, mantém-se a aplicada na sentença, na base do mínimo legal, por atender aos pressupostos da atual política criminal. 4. Apelação improvida. (ACr 213-AL., Rel. Juiz José Delgado, 2a. T., un., DPJ 10.11.89, pág., 33)

EMENTA

PENAL. CRIME CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. ALICIAMENTO DE TRABALHADORES. ART. 207 DO CP. COMPETÊNCIA.

- Os crimes contra a organização do trabalho, de competência da Justiça Federal, são aqueles como tais definidos em Lei. Assim, estando o crime de aliciamento de trabalhadores de um lugar para outro do território nacional incluído no Título IV, da Parte Especial do Código Penal (art. 207), que dispõe acerca dos crimes contra a organização do trabalho", logicamente a competência para processar os seus autores é da Justiça Federal.

- Recurso provido, para declarar competente, no caso, o Juízo Federal da 1ª. Vara da Seção Judiciária da Paraíba. (RCr003-PB., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., m., DPJ 02.02.90, pág., 44)

EMENTA

PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. IMPOSTO DE REMDA RETIDO NA FONTE.

- Alegativa da defesa de que o não recolhimento do imposto retido se deveu a dificuldades financeiras da Empresa, em decorrência de crise no mercado imobiliário.

- Tal fato, por si só, não justifica o ato do réu de não recolher quantias tributárias que, na qualidade de responsável, reteve de terceiros e cuja obrigação sua era repassá-las à Fazenda Nacional nos prazos regulamentares.

- Apelo provido, em parte, para reduzir-se o prazo do sursis pela metade. (ACr 84-PE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 02.02.90, pág., 44)

EMENTA

PENAL. CRIME DE ESTELIONATO. PROVAS INSUFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE.

- O crime de estelionato previsto no art. 171 do Código Penal é daqueles que exigem prova cabal de sua materialidade, para que daí se possa definir a autoria. No caso dos autores, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do delito, deve o réu ser absolvido com fundamento no art. 386, VI, do CPP.

- Apelação provida. Sentença reformada para absolver o apelante. (ACr 143-RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 02.02.,90, pág., 44)

EMENTA

PENAL. CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO A UM DOS APELANTES. PRESCRIÇÃO QUANTO A OUTRO. AUTORIA E MATERIALIDADE PROVADAS QUANTO AOS DEMAIS.

- No caso de três dos apelantes, a autoria e materialidade do crime de recepção dolosa de objetos furtados de repartição pública federal, resultaram devidamente provadas, pelo que há de manter-se a sentença condenatória em relação a eles.

- quanto aos dois outros, dá-se provimento ao apelo de um deles, face à insuficiência de provas para a condenação, e decreta-se a extinto da punibilidade do outro pela prescrição da pena em concreto, que fora aplicada em dose menor. (ACr 162-RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças., 1ª. T., un., DPJ 03.02.90, pág., 41)

EMENTA

PENAL. CRIME DE PECULATO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS TIPIFICADORES.

- O fato de haver a funcionária trocado dinheiro em espécie pertencente à ECT, que tinha sob sua guarda, por um cheque de sua conta pessoal com provisão de fundos, não configura o crime de peculato previsto no art. 312 do código Penal.

- Apelação desprovida. Sentença absolutória confirmada. (ACr 189-RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças., 1ª. t., un., DPJ 03.02.90, pág., 41)

EMENTA

CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.

Alegativa da defesa de que o não recolhimento das quantias retidas na fonte se deveu à precária e até decadente situação financeira da Empresa, na época. Tal fato, por si só, não justifica o ato do réu, de lançar mão de quantia tributária que, na qualidade de responsável, reteve de terceiros e cuja obrigação era repassá-la à Fazenda Nacional nos prazos estipulados. Ademais, a constituição de uma outra firma do mesmo ramo pelo réu, na época das retenções, elide a justificativa posta em defesa acerca das dificuldades financeiras que a mesma estaria enfrentando.

Apelo improvido, em parte, para reduzir-se a pena ao mínimo legal. (Acr 192 - PE, Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª Turma, unânime, DPJ 03.02.90, pág. 41)

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. FRAUDE CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. TENTATIVA..

- Caracteriza a tentativa do crime de estelionato em detrimento da Previdência Social o fato da mulher, com a colaboração de terceiros, haver forjado a morte

do marido, do qual se achava separada, e munida da certidão de óbito ideologicamente falsa, obter o benefício da pensão por morte, cujo pagamento, todavia, foi frustrado pela apresentação espontânea à repartição previdenciária daquele que fora dado como morto.

- Apelação desprovida. Sentença condenatória confirmada. (ACr 195 - RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 03.02.90, pág. 41)

EMENTA

Penal. Descaminho. Desconhecimento da procedência da mercadoria. Absolvição. Apelo improvido. (ACr 90 - RN., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., m., DPJ 03.02.90, pág. 45)

EMENTA

Penal. Perdão judicial. Natureza meramente declaratória da sentença. Inexistindo condenação, não há efeitos acessórios. Apelo improvido. (ACr 100 - SE, Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., un., DPJ 03.02.90, pág. 45)

EMENTA

Penal. Apropriação indébita. Crime continuado. Prescrição.

I - Na apropriação indébita de IPI, o tipo penal é do caput do art. 168, do CP.

II - Ainda que reconhecida a continuidade delitativa, não se computa o aumento da pena dela decorrente, para efeito de prescrição.

III- Prescrição da pretensão punitiva reconhecida.

IV- Improvimento do apelo. (RcCr 004 - PE., Rel. Juiz Nereu Santos, 2ª. T., un., DPJ 03.02.90, pág. 46)

EMENTA

CRIMINAL. CRIME DE PECULATO EM DETRIMENTO DA COBAL.

Estando suficientemente comprovadas a autoria e a materialidade do crime de peculato, previsto no art. 312, caput, do Código Penal, que consistiu no alcance de razoável quantia pelo réu, prevalecendo-se da condição de gerente de uma unidade móvel da COBAL, nega-se provimento à apelação para manter-se a sentença condenatória que aplicou a pena mínima, face aos bons antecedentes, à primariedade e ao interesse de ressarcir o prejuízo. (ACr 126 - RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças., 1ª. T., un., DPJ 19.12.89, pág. 25)

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO COMPROVADAS.

- O crime de estelionato é daqueles que exige prova cabal de sua materialidade, mormente quando o agente utiliza a falsificação do documento como meio para praticá-lo.

- Na espécie, as provas da autoria e materialidade do delito estão inteiramente ausentes quanto a alguns réus e insuficientes quanto a outros, tornando impossível sua condenação.

- Apelações providas. Sentença reformada. (Acr.106 - RN., Rel. Juiz Orlando Rebouças., 1ª. T., un., DPJ 23.11.89, pág. 30)

EMENTA

PENAL. FALSIFICAÇÃO DE MOEDA.

Independe de se constatar nas moedas falsificadas ausência das impressões calcográficas (talho doce), das impressões tipográficas e da marca d'água original, ou mesmo se verificar nas notas periciais falta de nitidez nos desenhos, coloração levemente divergente, numeração repetida, fluorescência divergente, ou mesmo papel de qualidade inferior. A falsificação se constitui na perfeição do art. 289 do CPB, se as notas se apresentam capazes de iludir pessoas pouco afeitas ao manuseio daquele dinheiro. Não existindo nos autos elementos que tornem possível aferir-se a permanência ou não dos efeitos da reincidência, para efeito da aplicação da pena, tem-se o apenado como primário. Aplicação da pena no mínimo, segundo entendimento jurisprudencial do STF. Apelações providas em parte. (ACr 149/89 - PB., Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 28.11.89, pág. 22)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

EMENTA

Previdenciário. Aposentadoria por invalidez. Encontrado, por perícia médica, incapacitado ou insuscetível de reabilitação para garantir a própria subsistência, em decorrência de acidente ou doença grave, o segurado há de ser aposentado, estando ou não em gozo de auxílio-doença. Art. 35 da CLPS. (AC 1087 - PB, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág. 27)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. COOPERATIVA DE MÉDICOS. CONTRIBUINTES AUTÔNOMOS.

- Indevida a contribuição previdenciária, pelas cooperativas de médicos, sobre a remuneração paga a estes pelos serviços que prestam, como autônomos, aos associados daquelas.

- Apelação improvida. (AMS 854 - PB., Rel. Juiz Hugo Machado, 1ª. T., un., DPJ 28.11.89, pág., 19)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. PAGAMENTO DE BENEFÍCIO NA VIA ADMINISTRATIVA SEM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO. DEFERIMENTO.

1. O Colendo Supremo Tribunal Federal vem decidindo que nada impede a utilização da via judicial para recebimento de correção monetária incidente sobre prestações atrasadas, reconhecidas e pagas pela Administração sem tais acréscimos.

2. No trato de vantagens pagas ao servidor público e de benefícios previdenciários aos segurados há de se considerar que se trata de dívida de valor, em face da típica natureza alimentar. O pagamento de atrasados, via administrativa, sem correção, constitui enriquecimento indevido.

3. O critério a ser seguido na atualização é o de obediência à Súmula nº 71, do TFR, e, após a vigência da Lei 6.899/81, os índices das ORTNs, OTNs e BTNs ou outro qualquer fator que passe a ser aplicado.

4. Apelação improvida. (AC 1358 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 28.11.89, pág., 21)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

EMENTA

Processual. Cumulação de ação cautelar com ação ordinária. Impossibilidade, nos termos, inclusive, do art. 292 e seu parágrafo 1º do CPC. Anula-se o processo "ab initio". Apelação provida. (AC 1273/89 - CE., Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 19.12.89, pág. 28)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NULIDADE.

- Promovida a ação de desapropriação por sociedade de economia mista (CHESF) que, para tanto, recebeu delegação da União Federal, é evidente o interesse desta na causa. A falta de seu chamamento para intervir no feito, processado e julgado pela Justiça Estadual, constitui nulidade processual que torna o feito imprestável.

- Como não foi a ação julgada por Juiz Federal, há de conhecer-se do apelo, para decretar-se a nulidade do processo ab initio, com a sua remessa à Justiça Federal, a quem compete refazê-lo, chamando-o à ordem.

- Apelação e Remessa Oficial providas. (AC 1281 - AL, Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 19.12.89, pág. 27)

EMENTA

AÇÃO CAUTELAR. SENTENÇA QUE APRECIA O MÉRITO DA AÇÃO PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE.

1. A sentença não pode extrapolar os limites impostos pela natureza do processo cautelar, antecipando-se sobre a questão de mérito.

2. A ação cautelar tem natureza puramente instrumental, pelo que, em nenhum momento, lhe é dado cuidar da lide, isto é, do conflito de interesse, que será, obrigatoriamente, examinada através de ação principal.

3. A procedência ou improcedência da cautelar está vinculada ao exame, tão somente, da existência do "periculum in mora" e do "fumus boni juris".

4. Sentença que se anula por não ter apreciado os pressupostos para a cautelar, haja vista que examinou, com profundidade, a questão objeto da ação principal, tema não contido expressamente no pedido. (AC 1308 - RN., Rel. Juiz José Delgado, 2ª T., un., DPJ 03.02.90, pág. 43)

JURISPRUDÊNCIA DO DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

EMENTA

PRESCRIÇÕES REFERENTES AO PRÓPRIO DIREITO E ÀS PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO DECORRENTES DE UM DIREITO RECONHECIDO. DIFERENÇA.

1- Tratando-se de direito reconhecido por norma legal, pelo que independe de procedimento, administrativo, só as prestações dele decorrentes incidem nos efeitos da prescrição.

2- Se o direito, porém, for negado, quer por determinação de norma positiva, quer por atuação administrativa, não prescrevem apenas as prestações, mas a ação para que haja o seu reconhecimento, no lapso determinado para a hipótese.

3- Servidores do INAMPS que passaram a figurar no Plano de Classificação de Cargos, estão vinculados a essa nova situação, pelo que não podem pretender a discussão a respeito das gratificações extintas por lei (Decreto-lei 1.341, de 1973) e incorporadas aos seus salários, quando já se passaram sete anos do último pagamento que a respeito foi feito. Prescrição que se reconhece.

4- Provimento do recurso. (RO 056 - RN., Rel. Juiz José Delgado, 2ª T., un., DPJ 01.11.89, pág. 30)

EMENTA

EXECUÇÃO TRABALHISTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO.

1. O agravo de instrumento, no processo trabalhista, só cabe das decisões que negam seguimento a interposição de recurso.

2. Embora não conhecido pela Turma o agravo de instrumento, mas, por ter sido interposto contra decisão proferida em execução, em tempo hábil, merece conhecimento.

3. A sentença deve ser executada com força de atingir o objetivo da decisão, isto é, entregar por inteiro, a prestação jurisdicional reconhecida.

4. Reconhecido o vínculo empregatício, gera, em consequência, a obrigação de ser assinada a Carteira Profissional.

5. Agravo improvido (Ag 64 - AL, Rel. Juiz José Delgado, 2ª T., un., DPJ 10.11.89, pág. 30)

EMENTA

TRABALHISTA. APOSENTADORIA. OPTANTE PELO FGTS. INDENIZAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR À OPÇÃO, MESMO QUE NÃO SEJA ESTÁVEL. PROCEDÊNCIA.

1 - A indenização do período anterior à opção, quando o empregador não a satisfaz no momento adequado (transacionando-a ou depositando-a na conta do FGTS vinculada ao empregado), é devida quando do rompimento do pacto laboral por qualquer das partes, mesmo que se trate de aposentadoria voluntária. É de se considerar que a indenização por tempo de serviço não negociado é um patrimônio que pertence ao empregado e à sua família. Sem legislação específica que vede tal indenização, não deve o intérprete entender de modo a prejudicar o empregado. O direito positivo do trabalho, ao conceder qualquer vantagem ao empregado, não comporta interpretação restritiva, em face do seu cunho social. A expressão "rescisão do contrato de trabalho" posta no art. 16 da Lei 5.107/66 não deve ser vista como significando, somente, rompimento do vínculo contratual por justa causa cometida pelo trabalhador. A sua significação é ampla, abrangendo qualquer forma de término do contrato de trabalho, inclusive a por aposentadoria voluntária. Recurso provido. (RO 085 - CE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª T., un., DPJ 10.11.89, pág., 31)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 468, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DITA DE CONFIANÇA POR MAIS DE DEZ (10) ANOS. GRATIFICAÇÃO QUE SE INCORPOROU AO SALÁRIO. A PRIMAZIA DA REALIDADE É UM DOS PRINCÍPIOS DOMINANTES NO DIREITO DO TRABALHO.

i. O empregado que, por mais de 10 (dez) anos, recebe gratificação por exercício de função de confiança ou dita ser de confiança, tem direito a ver tal parcela incorporada ao seu salário. 2. Na interpretação das normas positivas do Direito do Trabalho, o princípio da primazia da realidade deve ser potencializado quando o ordenamento jurídico não disciplinar de modo contrário a relação jurídica em exame.

3. A Súmula 209 do TST não conflita com o art. 468, parágrafo único da CLT.

4. Se o empregado, em razão da confiança que nele foi depositada pelo empregador, por mais de dez anos, é destituído, sem justa causa, da função de confiança, deve-se-lhe ser assegurado o padrão salarial conquistado com o seu esforço e dedicação à empresa.

5. Sentença que se reforma parcialmente, tão só para afastar a condenação em verba honorária. (RO 091 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág. 31)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REINTEGRAÇÃO. SERVIDOR DA SUDENE. REGIME DO FGTS. RESCISÃO CONTRATUAL. VERBAS RESCISÓRIAS PAGAS E HOMOLOGADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO PROVIDO

1 -Torna-se perfeito e acabado o ato de rescisão contratual quando o empregado dá plena e geral quitação das verbas indenizatórias, tudo homologado, sem protesto, pela Delegacia Regional do Trabalho. Ressalva-se, apenas, as verbas não discriminadas no recibo de quitação.

2. Não é arbitrária a demissão .sem justa causa de servidor público celetista quando a pessoa jurídica de direito público empregadora age, através de seu dirigente, por conveniência e oportunidade, a fim de diminuir excesso de pessoal.

3. O ônus de provar arbítrio alegado é de quem alega, em face dos atos administrativos serem expedidos com presunção de legitimidade.

4. O instituto da reintegração nas relações de trabalho com as pessoas jurídicas de direito público é incompatível com o regime de quem faz opção pelo FGTS.

5. A indenização pela rescisão contratual é uma reparação pecuniária pela quebra do vínculo. Quem a recebe, sem contestação e sem alegar vício desconstitutivo do ato homologatório, não pode reivindicar a reabilitação do contrato rescindido.

6. Provimento do recurso. (RO 138 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág. 32)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA AO SALÁRIO. EFEITO DA COISA JULGADA.

1 - A sentença trânsita em julgado faz lei entre as partes, consolida o direito em conflito e gera direitos e obrigações entre os litigantes.

2. A incorporação de vantagem ao salário faz com que o seu teto seja aumentado. Conseqüentemente, os reajustes concedidos incidem sobre o total, sem discriminar a vantagem incorporada. Este, por efeito da incorporação, perdeu a sua identidade e passou a ser elemento constitutivo do salário incorporador.

3. Se a pretensão do reclamante é ver corrigido pagamento de salário que lhe é feito mensalmente, após cada ato de tal natureza, ocorre a lesão. Assim sendo, a prescrição bienal é só das parcelas não pagas no período anterior aos dois anos antecedentes à propositura da ação.

4. Recurso improvido. (RO 143 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág. 32)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. IMPROBIDADE. BANCÁRIO. EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDO.

1. Comete ato de improbidade o empregado de instituição bancária que, utilizando-se da sua condição de gerente de núcleo da empregadora, emite cheques sem fundos para cobrir a emissão de outros cheques, também sem fundos, operação que efetua através do sistema de compensação.
2. Havendo prova certa, indubitável e inquestionável da improbidade praticada, reconhece-se como justa a causa da rescisão contratual.
3. Sentença confirmada. (RO 180 - CE, Rel. Juiz José Delgado, 2ª Turma, unânime, DPJ 10.11.89, pág. 32)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MÉDICOS. INAMPS. SINPAS. LITISPENDÊNCIA. PRESCRIÇÃO

- 1 - . O SINPAS não tem personalidade jurídica. Não pode, conseqüentemente, figurar no pólo passivo de reclamação trabalhista.
2. O empregado deve procurar reclamação contra o seu próprio empregador. É parte ilegítima passiva a autarquia previdenciária, em reclamação trabalhista, quando o reclamante não pertence aos seus quadros. O fato, por si só, de ser integrante de um sistema, não se permite alça-la à condição de sujeito passivo processual em lide onde se discute questões decorrentes do vínculo existente com outra pessoa jurídica de direito público, embora, também, legada ao Sistema.
3. A litispendência exige identidade absoluta da mesma causa de pedir em ações diversas.
4. Se o fato não se encontrar reconhecido por lei, não há que se falar em prescrição somente das prestações sucessivas.
5. Médicos enquadrados em 1976, por força do Plano de Classificação de Cargos, não têm ação, sete anos depois, para reinvidicar ressurreição de vantagem - unidade de serviço- que foram absorvidas pelos novos salários.
6. Sentença reformada. Prescrição decretada. (RO 181 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, págs. 32/33)

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO CONTRATO DE TRABALHO.

1. O reclamante, ao alegar a existência de relação empregatícia, assume ônus de prová-la.
2. Trabalhador que confessa ser empregado de empreiteiro, sem demonstrar a insuficiência econômica do mesmo, não tem ação contra o contratante principal.
3. Recurso improvido. (RO 189 - PE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág., 33)

EMENTA

TRABALHISTA E PROCESSUAL TRABALHISTA. FGTS. OPÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. RECORRIBILIDADE.

- A opção pelo FGTS é um direito do trabalhador. entretanto, em se tratando de opção com efeito retroativo, condiciona-se à aquiescência do empregador (art. 10, da Lei 5958/73).
- É cabível recurso ordinário, da sentença que homologa a opção, em termos diversos da inicial, sem anuência do empregador.
- Agravo provido (Ag 172 - AL, Rel. Juiz Hugo Machado, 1ª Turma, un., DPJ 28.11.89, pág. 18)

EMENTA

Trabalhista. US (Gratificação de Unidade de Serviço). Impossibilidade de convivência de tal gratificação com a nova sistemática instituída por lei favorável aos servidores. Precedentes desta Turma. Parcial provimento ao recurso, tão só para excluir da sentença a condenação dos recorrentes na verba de honorários advocatícios. (AC 326/89 - PE., Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 28.11.89, pág. 23)

EMENTA

TRABALHISTA. MÉDICO. DUPLO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INOCORRÊNCIA.

- A prova dos autos demonstra a inexistência do duplo vínculo empregatício pretendido pelo recorrente para com o INPS e o INAMPS, de modo a propiciar-lhe a acumulação lícita de dois cargos de médico. O que se verificou foi tão-somente a

regularização, através de concurso público do vínculo funcional que ele mantinha anteriormente com o antigo INPS, a título precário.

- Recurso ordinário a que se nega provimento. (RO 126 - PE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 23.11.89, pág. 30)

EMENTA

TRABALHISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Uma vez atendidos pelos reclamantes os requisitos constantes do art. 30 da CLT, há de reconhecer-se a existência do vínculo empregatício entre eles e a entidade reclamada.

Recurso desprovido. Sentença confirmada. (RO 215 - PE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 23.11.89, pág., 31)

EMENTA

TRABALHISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO CONTRA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS DA LIQUIDAÇÃO. INCABIMENTO.

Consoante entendimento emanado do extinto Tribunal Federal de Recursos, em vários precedentes, o Agravo de Petição não é o recurso processual adequado para atacar decisão que homologa os cálculos em liquidação trabalhista. Agravo de petição não conhecido. (AgPt no RO 294 - CE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 19.12.89, pág. 26)

EMENTA

TRABALHISTA. ADICIONAL DE RAIOS-X. LEI 1.234/50. ART. 10 , C.

O fato de haver a reclamante, quando da inicial intitulado a pretendida gratificação de "adicional de insalubridade" não se referiu à vantagem prevista no Decreto-Lei 1873/81, e sim à prevista na Lei 1234/50 para os servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas, aliás denominada adicional "de risco de vida e insalubridade" pelo art. 16 da Lei 7.394, de 29.10..85

Inocorrência de julgamento extra-petita

Recurso Ordinário desprovido. (RO 062 - PE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 19.12.89, pág., 25)

EMENTA

TRABALHISTA. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA.

Subordinação hierárquica técnico-administrativa e funcional, somada a salário mensal pago normalmente, caracteriza contrato trabalhista que há de ser rescindido sem justa causa se presente acumulação vedada pela Constituição Federal (RO 167/89 - RN., Rel. Juiz Petrúcio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 21.11.89, pág. 29)

EMENTA

Trabalhista. Vínculo Empregatício. Lavadeira.

- Consolidada a relação empregatícia, pela presença forte da prestação de serviço em forma continuada, com subordinação hierárquica e dependência econômica, torna-se irrelevante o local de trabalho, se no domicílio do empregado ou do empregador (art. 60 da CLT).

- Indenização legal bem posta na sentença.

- Recurso improvido. (RO 207 - SE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 21.11.89, pág., 31)

EMENTA

TRABALHISTA. BOLSISTA INTEGRADA EM PROGRAMA UNIVERSITÁRIO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO QUE ENSEJE O DEFERIMENTO DE DIREITOS DECORRENTES DO REGIME DA CLT. RECURSO E REMESSA OFICIAL PROVIDOS.

(RO 59 - CE., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., un., DPJ 22.11.89, pág. 21)

EMENTA

Trabalhista. Empregados admitidos como auxiliares de escritório e, em 1985, enquadrados como Escriturários Básicos da Caixa Econômica Federal. Alcance da regra constitucional que ampliou o prazo prescricional (art. 70, XXIX, CF). Existência de quadro organizado em carreira (art. 46i, parágrafo 20 CLT). Falta de prova de desvio de função. Recurso provido (RO 316 - CE., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., m., DPJ 22.11.89, pág. 22)

EMENTA

TRABALHISTA. ECT. SUBGERENTE DE OPERAÇÕES METROPOLITANAS. REVERSÃO AO CARGO EFETIVO.

- O retorno do empregado ao cargo efetivo, com supressão da gratificação da função de confiança até então exercida, não implica em alteração ilícita do contrato laboral, nos termos do art. 468, parágrafo único da CLT.
- Precedentes do extinto TFR e do TST.
- Recurso ordinário improvido (RO 201 - PE, Rel. Juiz Castro Meira, 1ª Turma, unânime, DPJ 02.02.90, pág. 44)

EMENTA

TRABALHISTA. RESCISÃO CONTRATUAL. JUSTA CAUSA. PROVA INEQUÍVOCA DE SUA OCORRÊNCIA.

- 1- É de improbidade o ato praticado por servidor celetista que, sem autorizado por qualquer norma, retém, em seu poder, quantia exigida para pagamento de contribuições previdenciárias.
- 2- Não descaracteriza a falta do recolhimento da dita importância, após ser feita denúncia e no curso de sindicância instaurada para apurar a ocorrência.
- 3- Não sendo estável o servidor, desnecessário inquérito judicial para apuração de falta grave.
- 4- Sentença confirmada. (RO 283 - AL., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 10.11.89, pág. 33)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

DIREITO TRIBUTÁRIO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.

Imposto de Renda. Suplemento de caixa sem comprovação da origem do numerário. Inteligência do art. 12, pg. 30 do DL 1598/78 com as alterações do DL 1648/78. Precedentes do extinto TFR. (AC 1688 - AL, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., DPJ 10.11.89, pág. 27)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CÂMBIO INCIDENTES SOBRE PAGAMENTO DE MERCADORIAS IMPORTADAS COM GUIAS EMITIDAS ANTES DE 01.07.88.

- A inconstitucionalidade de determinada norma legal só é reconhecida quando fica evidenciado, de modo incontroverso, que há confronto intransponível com dispositivo da Lei Maior.
- Predomina em nosso sistema de controle das leis o Princípio de presunção de constitucionalidade da norma positiva, só cedendo à evidência em sentido contrário, de modo inequívoco.
- A doutrina, sob o comando de José Souto Maior, vem afirmando que, encontrando-se sob reserva da lei o regime jurídico-material, é evidente que, necessariamente, a legislação tributária, em qualquer ângulo que atue, está vinculada ao princípio constitucional da isonomia, pelo que deve tratar a todos com igualdade, sem distinção de qualquer natureza, não impor discriminações tributárias que apresentem tratamento privilegiado ou de favorecimento de determinadas pessoas.
- O poder tributante há de assegurar tratamento igual aos que se encontrem em semelhantes situações, garantindo o direito de todos de terem ingresso ou se fazerem penetrar nas condições ditadas pela lei.
- O exame do art. 60 do DL 2.434/88 não revela inconstitucionalidade em sua parte final.
- A condição imposta pelo legislador, para gozo de isenção, pode ser vinculada à prática de um determinado ato administrativo, em tempo certo.
- Não pode o intérprete e aplicador da lei considerar o fato gerador de determinado tributo, em determinada época, como condição para o gozo de isenção, se assim não quis o legislador.
- Sentença reformada. Liminar cassada. Segurança denegada. (AMS 045 - PE, Rel. Juiz José Delgado, 2ª Turma, DPJ 10.11.89, pág. 30)

EMENTA

TAXA DE MELHORAMENTO DE PORTOS. NATUREZA JURÍDICA. TAXA. PREÇO PÚBLICO. BASE DE CÁLCULO. CONSTITUCIONALIDADE DE SUA COBRANÇA.

1. Não há que se confundir a base de cálculo da Taxa de Melhoramento de Portos com a base de cálculo do Imposto de Importação. Naquela, a base de cálculo está determinada pelo serviço prestado, havendo compatibilidade com o fato gerador. Não há necessidade de que traduza uma exata mensuração do referido serviço, pois, segundo a melhor doutrina, a taxa é devida em virtude do serviço, mas não se constitui em contraprestação dele. A sua hipótese de incidência é, simplesmente, a movimentação de mercadorias nos portos, tomando-se como base de cálculo o valor CIF dessas mercadorias. É de conteúdo razoável a eleição do valor dos bens movimentados nos portos como base de cálculo para a sua cobrança. Tal valor é, conseqüentemente, o valor comercial da mercadoria. No imposto de importação, a base de cálculo é tomada sobre o valor extremo do produto importado, isto é, o seu preço normal, em condições de livre concorrência, traduzindo o existente, ao tempo da importação. Tratando-se de alíquota "ad valorem", este preço normal poderá ser o da fatura, mas, nada impede, de acordo com a legislação vigente, que tal preço seja traduzido em pauta de valor mínimo ou preço de referência. É, portanto, manifesta a divergência, uma vez que na taxa de melhoramento dos portos tem-se em conta sempre o preço CIF.

2. Inconstitucionalidade que se rejeita.

3. Apelação provida. (AMS 441 - CE., Rel. Juiz José Delgado, 2ª. T., un., DPJ 22.11.89, pág., 19)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. DL 2288/86. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE VEÍCULOS. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INCONSTITUCIONALIDADE.

1 -. A exigência tributária criada pelo DL 2288/86 estabeleceu como hipótese de incidência os mesmos fatos que consagram a do Imposto de Circulação de Mercadorias. Em assim ocorrendo, a União invadiu a competência tributária estadual, uma vez que a exação criada, denominada de empréstimo, é um verdadeiro imposto.

2. O conceito de empréstimo existente em nosso sistema constitucional é o mesmo do fixado pelo Direito Civil (Cód. Civil, art. 1.256).

3. Descaracterizada está a figura de empréstimo compulsório, na medida em que, sendo exigível em dinheiro a sua devolução, esta se dá em quotas do FND, e não em espécie, como determina a lei.

4 - É imposto a entidade criada pelo DL 2288/86, porque tem como fato gerador a aquisição de veículo, independente de atuação estatal, é exigível do contribuinte (adquirente do veículo) e fixa como base de cálculo o valor da operação no ato de aquisição (momento de incidência).

5. Sendo imposto há de render homenagem aos princípios constitucionais tributários.

6. Na hipótese das vendas de automóveis usados, entre particulares, não obstante não ter havido invasão de competência tributária, houve violação ao princípio isonômico que a Constituição consigna.

7. Arguição de inconstitucionalidade acolhida pelo extinto TFR, no julgamento da AMS 116.582-DF, in DJU, de 05.12.88.

8. Acolhimento do precedente. (AC 3.447 - CE, Rel. José Delgado, 2ª T., un., DPJ 22.11.89, pág. 21)

EMENTA

Tributário. Inclui-se na base de cálculo do PIS a parcela relativa ao ICM (Súmula 258 - TFR). Apelo improvido. (AMS 381 - PE., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., un., DPJ 22.11.89, pág. 22)

EMENTA

IOF.

Majoração da alíquota e cobrança imediata. Inconstitucionalidade. encargos não repassados. Repetição do indébito. Remessa improvida. (REO 1727 - PB., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., un., DPJ 22.11.89, pág. 22)

EMENTA

Constitucional e Tributário. Empréstimo compulsório criado pelo Dec. lei 2.047/83. Inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal, por atingir rendas não tributáveis de exercício já encerrado. Integralidade da restituição requer correção monetária plena. Apelo e remessa oficial improvidos. (AC 3496 - CE., Rel. Juiz Lázaro Guimarães, 2ª. T., un., DPJ 22.11.89, pág. 24)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL

. Inexistindo vício que defeitue certidão da dívida ativa não há como declarar sua nulidade. Não satisfeita a obrigação, resta exigível o crédito. Apelação improvida. (AC 015/89 - PE., Rel. Juiz Petrucio Ferreira, 2ª. T., un., DPJ 21.11.89, pág. 29)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. LANÇAMENTO SUPLEMENTAR. GLOSA DE INCENTIVO FISCAL.

- Procedo o lançamento suplementar do Imposto de Renda em decorrência da glosa de incentivo fiscal, face ao não atendimento, pela Empresa autuada, das condições legais exigidas para a sua concessão (arts. 20, 30, parágrafos 50, 60 e parágrafos do D.L. nº 1.346/73, c.c. os arts. 334, 339 e parágrafos e 340 do RIR/80).

Inaceitável a alegação de motivo de força maior para anulação do procedimento fiscal.

Apelação desprovida. Sentença confirmada. (AC 1496 - SE, Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª Turma, unânime, DPJ 03.02.90, pág. 42)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA. IRRETROATIVIDADE DO DECRETO-LEI 1.967/82.

Se o Decreto-lei 1.967, de 23.11.82, entrou em vigor na data de sua publicação, somente poderia incidir sobre fatos geradores ou pendentes do imposto de renda da pessoa jurídica, com observância do disposto no art. 105 do CTN, e nunca sobre fato gerador já aperfeiçoado com o encerramento do exercício financeiro do contribuinte, ocorrido no mês de fevereiro daquele mesmo ano. Apelação a que se nega provimento. (AC 265 - CE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 23.11.89, pág. 32)

EMENTA

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. MOLÉSTIA INCAPACITANTE SUPERVENIENTE À APOSENTADORIA. ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- O funcionário público que, embora aposentado por tempo de serviço, veio a ser posteriormente acometido de doença grave e incapacitante, dentre aquelas incluídas no art. 178 da Lei 1.711/52, faz Jus à isenção do Imposto de Renda de que trata o art. 17, inciso III, da Lei 4.506/64, não mais se sujeitando à retenção do mencionado Imposto na fonte. Apelação e Remessa "Ex Officio" desprovidas. Sentença confirmada. (AMS 388 - PE., Rel. Juiz Orlando Rebouças, 1ª. T., un., DPJ 23.11.89, pág. 32)

Boletim 7 - março 1990